



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 485ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO
2021 A 2023.

1 Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reunidos na Sede do
2 Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho,
3 reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da
4 Silva Borges, **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**, Sra. Clarice Fonseca Mandarino,
5 **SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO**, Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**, Sr.
6 Marcel Vinícius Cunha Azevedo, Sra. Denise Santos Oliveira Correa; ausência justificada dos
7 conselheiros Sr. Conrado Marques de Souza Neto, Sra. Danielle Freire dos Anjos, Sra. Zenaide
8 Cavalcanti de Medeiros Kernbeis e Sr. Cleston da Silva Soares. Verificado o quórum, o presidente
9 em exercício inicia a 485ª Reunião Ordinária Plenária. O Presidente Em Exercício informa que
10 ocorrerá inclusão de pauta: PAD 58/2022 – Aquisição de aparelho de ar-condicionado para uso no
11 auditório da nova sede; Processo Ético 002/2022. **Indicação de Palestrante de Renome Nacional**
12 **para Semana de Enfermagem**. O Presidente Em Exercício informa que ocorrerá inclusão de
13 homologação: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023. **HOMOLOGAÇÃO: Item 01. PAD**
14 **27/2023** - o Conselheiro, Sr. Diego Rafael expõe a plenária o PAD Nº 27/2023, que trata do curso
15 para formação e atualização de brigada de ensino nível básico, com base nas exigências do Corpo
16 de Bombeiros do Estado de Sergipe, com vistas a viabilizar o uso da nova sede, localizada na Rua
17 Duque de Caxias, 389; nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael, informa que o Sr. Conrado Marques
18 aprovou o supracitado Ad Referendum; após discussão, colocado em votação, homologado por
19 unanimidade. **Item 02. PAD 28/2023** - o Conselheiro, Sr. Diego Rafael expõe a plenária o PAD Nº
20 28/2023, que trata da inscrição sem diploma do profissional de enfermagem H.P.; o Sr. Diego
21 Rafael diz que o Advogado, Dr. José Fonseca Gesteira Neto se manifestou através do Memo
22 Assejur nº 010/2023 acerca do pedido de prorrogação de prazo de inscrição sem diploma de H.P.,
23 sob a alegação de que a faculdade está retendo o seu diploma, sugerindo que a suspensão da
24 inscrição do requerente não seja efetuada de forma automática, devendo ser notificado o
25 profissional para apresentação do diploma com a indicação de possibilidade de suspensão da
26 inscrição, enquanto não houver posicionamento do Cofen; nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael,
27 informa que o supracitado foi aprovado Ad Referendum; após discussão, colocado em votação,
28 homologado por unanimidade. **Item 03. PAD 32/2023** - o Conselheiro, Sr. Diego Rafael expõe a
29 plenária o PAD Nº 32/2023, que trata na contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto
30 para o Coren/SE ; nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael, informa que o Sr. Conrado Marques
31 aprovou o supracitado Ad Referendum; após discussão, colocado em votação, homologado por
32 unanimidade. **PAUTA: Item 01. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE**
33 **DOENÇA – PROTOCOLO 131322REQ2023; 132695REQ2023** - o Presidente Em Exercício
34 esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a
35 plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: **131322REQ2023** – o Sr. Diego Rafael
36 apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer
37 nº 034/2023, opinando pela possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas,
38 ao profissional de enfermagem C.A.D.S.N, nos moldes das Resoluções Cofen nº 711/2022,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 485ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO
2021 A 2023.

39 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o
40 atestado médico emitido por condição clínica compatível com cardiopatia grave, constante na
41 legislação supra, CID C50, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que,
42 consequentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação
43 aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da
44 resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.
45 **132695REQ2023** – o Sr. Diego Rafael apresenta à plenária o requerimento de isenção de
46 pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 038/2023, opinando pela impossibilidade
47 jurídica da concessão da isenção das anuidades vincendas, à profissional I.R.S, tendo em vista que
48 os documentos juntados com o requerimento nº 132695REQ2023 não atestam condição clínica
49 compatível para incidir as Resoluções Cofen nº 711/2022, 434/2012 e 492/2015, levando-se em
50 consideração os atestados médicos emitidos por condição clínica incompatível com as
51 discriminadas na legislação supra, CID 10-F31, em conformidade com a legislação aplicada à
52 matéria e fundamentação supra. Em caso de incapacidade laborativa, a profissional poderá efetuar
53 novo requerimento de suspensão da inscrição de cancelamento da mesma em conformidade com a
54 Resolução Cofen nº 560/2017; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.
55 **Item 02. REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA ANUIDADE – DESISTÊNCIA**
56 **INSCRIÇÃO – PROTOCOLO 131016REQ2023; 131168REQ2023; 131811REQ2023;**
57 **131466REQ2023** - o Presidente Em Exercício expõe a plenária os requerimentos conforme
58 protocolos a seguir: **131016REQ2023** – o Sr. Presidente Em Exercício apresenta a plenária
59 requerimento acerca de pedido de Devolução de valores; ressalta que diante da aprovação na 156ª
60 Reunião Ordinária de Diretoria, acerca dos encaminhamentos de requerimentos de ressarcimento de
61 profissional de enfermagem; informa ainda que, diante dos trâmites legais observando a ordem
62 cronológica pelos setores responsáveis, coloca para votação a restituição dos valores a profissional
63 A.C.S, ressaltando que nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomenda à contabilidade
64 deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de
65 25% já recolhida ao Cofen, após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o
66 presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e a Tesouraria para
67 conhecimento e providências. **131168REQ2023** – o Sr. Presidente Em Exercício apresenta a
68 plenária requerimento acerca de pedido de Devolução de valores; ressalta que diante da aprovação
69 na 156ª Reunião Ordinária de Diretoria, acerca dos encaminhamentos de requerimentos de
70 ressarcimento de profissional de enfermagem; informa ainda que, diante dos trâmites legais
71 observando a ordem cronológica pelos setores responsáveis, coloca para votação a restituição dos
72 valores a profissional S.O.A, ressaltando que nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018,
73 recomenda à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do
74 Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen, após discussão, colocado em votação,
75 aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para
76 conhecimento e a Tesouraria para conhecimento e providências. **131811REQ2023** – o Sr.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 485ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO
2021 A 2023.

77 Presidente Em Exercício apresenta a plenária requerimento acerca de pedido de Devolução de
78 valores; ressalta que diante da aprovação na 156ª Reunião Ordinária de Diretoria, acerca dos
79 encaminhamentos de requerimentos de ressarcimento de profissional de enfermagem; informa ainda
80 que, diante dos trâmites legais observando a ordem cronológica pelos setores responsáveis, coloca
81 para votação a restituição dos valores a profissional S.A.B, ressaltando que nos moldes da
82 Resolução COFEN nº 586/2018, recomenda à contabilidade deste órgão para que proceda aos
83 trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen, após
84 discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado
85 ofício ao requerente para conhecimento e a Tesouraria para conhecimento e providências.
86 **131466REQ2023** – o Sr. Presidente Em Exercício apresenta a plenária requerimento acerca de
87 pedido de Devolução de valores; ressalta que diante da aprovação na 156ª Reunião Ordinária de
88 Diretoria, acerca dos encaminhamentos de requerimentos de ressarcimento de profissional de
89 enfermagem; informa ainda que, diante dos trâmites legais observando a ordem cronológica pelos
90 setores responsáveis, coloca para votação a restituição dos valores a profissional C.S.P, ressaltando
91 que nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomenda à contabilidade deste órgão para
92 que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida
93 ao Cofen, após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que
94 será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e a Tesouraria para conhecimento e
95 providências. **Item 03. PARECER DE DESAGRAVO PÚBLICO Nº 01/2023** - o presidente
96 solicita ao conselheiro, Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo para explanar à plenária acerca da
97 Denúncia recebida, referente à conduta do profissional enfermeiro E.L.O; nesta oportunidade, o
98 conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Desagravo Público e conclui que diante dos fatos
99 descritos neste parecer e devido o descumprimento do art. 2º da Resolução de Desagravo; em
100 obediência a Resolução 433/2012 do COFEN, vota pelo não prosseguimento do Desagravo Público;
101 após discussão, colocado em votação, os conselheiros Sr. Diego Rafael da Silva Borges, Sr. Cícero
102 Marcondes Santos Lima, Sra. Clarice Fonseca Mandarinho e a Sra. Denise Santos Oliveira Corrêa,
103 votam com o parecer do conselheiro relator; o conselheiro Presidente informa que será expedida
104 decisão onde assinará com o relator do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da
105 Presidência para dar conhecimento ao denunciante. **Item 04. DECISÃO COREN/SE Nº 13/2023** –
106 o Presidente Em Exercício apresenta a decisão que aprova as inscrições Definitivas: Principais,
107 Secundárias e Remidas, Suspensões Temporária, Especializações, Cancelamentos e Transferências;
108 após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: Item 01.**
109 **PAD 58/2022 – AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA USO NO**
110 **AUDITÓRIO DA NOVA SEDE** - o Conselheiro, Sr. Diego Rafael presidente em exercício expõe
111 a plenária o PAD Nº 58/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no
112 fornecimento de aparelho de ar-condicionado para uso no auditório da nova sede do Coren/SE;
113 informa que durante a realização da 480ª ROP foi aprovada o PAD em epígrafe; nesta oportunidade,
114 informa que diante do Memorando nº 141/2023 do Departamento de Gestão, coloca para

Denise

[Assinatura]

eu

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 485ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO
2021 A 2023.

115 reavaliação o projeto com a aquisição de 04(quatro) aparelhos de ar-condicionado para o auditório
116 da nova sede do Coren/SE, que tem como estimativa de despesa o valor médio de R\$ 46.248,10
117 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos, após discussão, colocado em
118 votação, aprovado por unanimidade; o presidente informa que será encaminhado ao Departamento
119 de Gestão para conhecimento e providências. **Item 02. PROCESSO ÉTICO 002/2022** – o Sr.
120 Diego Rafael apresenta à plenária despacho Coren/SE nº 008/2023 da Comissão de Instrução de
121 Processo Ético nº 002/2022, considerando que o denunciante do processo ético em epígrafe alegou
122 em defesa preliminar a rejeição da denúncia por ausência de justa causa e suspeição do Presidente
123 do Coren/SE, Dr. Conrado Marques; O Presidente encaminhou o processo à Procuradoria Jurídica. a
124 qual emitiu parecer indicando as causas de impedimento e suspeição. Ao receber o Parecer, o
125 Presidente entendeu que não incide qualquer causa de impedimento/suspeição. O denunciado,
126 então, reiterou o pedido, razão pela qual a Comissão de Processo Ético encaminhou o processo à
127 Plenária do regional; o Conselheiro Presidente em Exercício, Sr. Diego Rafael expõe
128 posicionamento no sentido de que não vislumbra qualquer causa de impedimento no bojo do
129 processo. ; após discussão, colocado em votação, os conselheiros por unanimidade aprovam que não
130 existe impedimento do Presidente, Dr. Conrado Marques, em relação ao andamento do Processo
131 Ético nº 002/2022, devendo o mesmo ser remetido à Comissão de Processo Ético para
132 prosseguimento da instrução. **Item 03. Indicação de Palestrante de Renome Nacional para**
133 **Semana de Enfermagem** – o Sr. Diego Rafael informa à Plenária que considerando a mudança na
134 data da Semana de Enfermagem 2023 da Palestra Motivacional, onde a plenária já havia aprovado o
135 nome do Padre Fábio de Melo; considerando a indisponibilidade do palestrante em outra data;
136 considerando que estamos em fase de aprovação do Projeto Especial perante o Cofen, sugere que
137 seja aprovado o nome de Diego Besou para a Palestra Motivacional no dia 12 de Junho de 2023,
138 ressaltando que caso ocorra modificação na data que a plenária já deixe aprovado; após discussão,
139 colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Inclusão de Homologação: 1º Termo Aditivo**
140 **ao Contrato nº 03/2023** – o Presidente em Exercício faz a leitura do 1º Termo Aditivo ao Contrato
141 nº 03/2023 da Empresa Transquality Mudanças Transportes e Serviços Ltda, referente à contratação
142 de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, consistentes em embalagem de bens
143 móveis, desmontagem e montagem (se necessário), carregamento ao veículo transportador,
144 transporte rodoviário de cargas; nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael, informa que foi aprovado
145 Ad Referendum a renovação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, uma vez que a
146 solicitação chegou à presidência de forma intempestiva; após discussão, colocado em votação,
147 homologado por unanimidade. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 485ª Reunião Ordinária
148 Plenária, que será após leitura e assinada por mim Conselheira Secretária efetivada nesta plenária e
149 pelo Presidente Em Exercício e demais conselheiros presentes.


Denise Santos O. Correia

